



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2021-DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta mil reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Justifica-se a aquisição de lanches e refeições para atender a demanda das oficinas de eventos, cursos, lives e atividades desenvolvidas na Secretaria de Cultura e Desporto.

Ressaltamos ainda que a falta do fornecimento desses produtos certamente poderá gerar graves danos as atividades essenciais da Secretária de CULTURA E DESPORTO, mormente diretamente para combater os riscos de obstrução e contaminação dos poços.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as



propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE..

A razão da opção em se contratar a empresa **JOANA DARCK DE SOUSA SANTOS 02022465318**. A foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscientos e cinquenta mil reais).

TAMBORIL – CE, 02 de julho de 2021.

Lilian Silva de Sousa Paiva
Presidente da Comissão de Licitação